



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

### 1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 001/2020 de 06/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, sendo REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.**

**Repartições interessadas:** ..... GABINETE DO PREFEITO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

**Modalidade de licitação:** ..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:** ..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:** ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

;

**Forma de execução:** ..... INDIRETA

**Data e horário para  
Credenciamento e**

**Entrega dos envelopes:** ..... 27/03/2020 das 07h00minh às 08h00minh (Horário Local)

**Data e horário do Julgamento:** ..... 27/03/2020 as 08h00min Horas (Horário Local)

**Local para Credenciamento,  
Entrega dos envelopes e**

**Julgamento:** ..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE-MT e no mural da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 2. OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação consiste na futura e eventual AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, conforme **ANEXO I** deste Edital:

**2.2** Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato e a critério da administração. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**2.3** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

**3.1.** FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).

**3.2.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

**3.3. Não poderão participar do certame:**

**3.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

**3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**3.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

**3.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

**3.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

**3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**3.5.1** Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

**3.5.2** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

**a)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

**b)** Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

**c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), **(poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital)**;

**3.5.3** Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

**3.5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.5.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

**3.5.6** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**3.5.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.5.8** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

**c)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

**d)** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

**4.1.** Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

**a) Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**b) Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

**4.2.** Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.:**

**4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III)**, com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

**a) Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

**b) Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

**4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope n.º 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope n.º 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

Abertura as 08h00min Horas (horário local) do dia 27/03/2020

Praça Leopoldina Wilke, n.º 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

Abertura as 08h00min Horas (horário local) do dia 27/03/2020

Praça Leopoldina Wilke, n.º 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (por extenso): \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

**6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

### **6.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.**

**6.1.2.** Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**6.1.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**6.1.4.** Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irremovíveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

**6.1.5.** No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

**6.1.6.** No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**6.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**6.3.** Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

**6.5.** É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**6.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

## 7. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**7.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**7.2.** O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

## 8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

**8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO**, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

**8.2.1. Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada,.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

**g)** No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

**8.2.3. Qualificação Técnica** (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

**a)** Em especial ao **Item ((GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP), será obrigatório a comprovação DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO (ou outro documento equivalente):**  
**I - Da ANP (Agência Nacional de Petróleo);**  
**II – Do Corpo de Bombeiros;**

- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);
- c) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

**8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira** (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);
- b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG =  $AT/(PC+ELP)$ , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG**, **ILC** e **ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

**NOTA 02:** **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

**NOTA 03:** **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

## 8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do, CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral;

d) Cópia do Comprovante de Residência.

e) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

## 8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.3.9.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.4.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

**8.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **podará** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

**9.1.** A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

**9.2.** A abertura dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação" será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

**9.3.** Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

**9.4.** A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.**

**9.7. Serão inabilitadas as empresas que:**

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

**9.8.** A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

**9.9.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

**9.9.1.** Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

**9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
  - b) não atenderem as exigências deste Edital;
  - c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.11.** Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.
- 9.13.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.
- 9.14.** No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.16.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

**9.17.** À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura do Contrato, e se for o caso, do Contrato Público.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**10.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**10.2.** A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**10.4.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**10.5.** Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no “item 10.7” deste Edital, que terão prazo de entrega diferenciado.

**10.6.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no “item 10.7” deste Edital, que terão prazo de substituição diferenciado.

### **10.7. Da entrega diferenciada:**

**a)** Em se tratando do Item 290 (GAS DE COZINHA (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão com carga de 13 kg)), o prazo de entrega será de no máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação de compra, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 30 (trinta) minutos a contar da notificação.

**b)** Em se tratando dos Itens 174 a 184 (PÃES EM GERAL), a entrega deverá ser sempre até no máximo as 06h30min horas do dia posterior à data da solicitação de compra (requisição), salvo condições diferenciadas previamente anunciadas pela administração, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 15 (quinze) minutos a contar da notificação.

**10.8.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**10.9.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

**10.10.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**10.11.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**10.12.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**10.13.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

**11.1.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n.º. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2020 conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0029.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.  
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0051.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0138.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica.  
Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade: ----- 2 090 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0161.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 301 – Atenção Básica.  
Programa: ----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0169.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 304 – Vigilância Sanitária.  
Programa: ----- 0022 – Vigilância em Saúde.  
Projeto Atividade: ----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0231.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**

Órgão: ----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária: ----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função: ----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0205.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função: ----- 122 - Administração Geral.  
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.  
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red: ----- 0251.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**  
**Fonte ----- 0.129.0000000.**

Órgão: ----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.  
Programa:----- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo.  
Projeto Atividade: ----- 2 660 – Realização de Eventos Jantares e Outros.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0266.  
**Fonte -----0.100.0000000.**  
**Fonte -----0.129.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.  
Programa:----- 1004 – Benefícios Eventuais.  
Projeto Atividade: ----- 2 210 – Auxílio Alimentação.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.46.00.00.00** Auxílio Alimentação.  
Red:-----0286.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.  
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0299.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade: ----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0314.  
**Fonte -----0.101.0000000.**  
**Fonte -----0.115.0000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: ----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0327.  
**Fonte -----0.101.0000000.**  
**Fonte -----0.115.0000000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.  
Programa:----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.  
Projeto Atividade: ----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Red:-----0339.  
**Fonte -----0.101.0000000.**  
**Fonte -----0.115.0000000.**

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0408.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----00483.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0524.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.  
Função:----- 13 – Cultura.  
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura.  
Projeto Atividade:----- 2 637 – Manutenção das Atividades Culturais.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0566.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade:----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0663.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) **DECLARAÇÃO** exigida nos subitens 3.1 e 3.5.2 (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VI**)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

13.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

13.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

13.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

13.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

13.9. Integram este Edital:

**Anexo I:** ----- Termo de Referência

**Anexo II:** ----- Modelo de Procuração

**Anexo III:** ----- Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV:** ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo V:** ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo VI:** ----- Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

**Anexo VII:** ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo VIII:** ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo IX:** ..... Minuta da Ata de Registro de Preço.

**Anexo X:** ..... Minuta do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**13.10.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado no CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

**13.11.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Março de 2020.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**  
Pregoeiro Nomeado  
Portaria Nº 001/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I TERMO DE REFÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**

### 1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

3. O objeto está dividido em lotes, onde as propostas serão julgadas item a item, vencendo a menor delas, desde que atenda todas as condições do Certame.

### LOTE 03 - PRODUTOS DE HIGIENE CONGENERES

item	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	13966	Absorvente intimo feminino fluxo intenso com abas	Un.	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
2	13967	Absorvente intimo feminino fluxo medio com abas	Un.	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
3	13968	Acetona 100 ml	Un.	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
4	15599	Água Sanitária - 01 Litro (Brilhante)	Un.	1310	R\$ 8,54	R\$ 11.187,40
5	10600	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 01 Litro	Un.	2450	R\$ 3,29	R\$ 8.060,50
6	3587	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 02 Litros	Un.	2135	R\$ 4,49	R\$ 9.586,15
7	11358	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 05 Litros	Un.	425	R\$ 11,79	R\$ 5.010,75
8	11170	Álcool Etilico - 1 litro	Un.	518	R\$ 4,29	R\$ 2.222,22
9	9470	Álcool Gel - 800 ml	Un.	620	R\$ 5,90	R\$ 3.658,00
10	9471	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, cornte, epactante, fragância e água - 02 litros	Un.	1122	R\$ 4,52	R\$ 5.071,44
11	2499	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, cornte, epactante, fragância e água - 05 litros	Un.	65	R\$ 12,80	R\$ 832,00
12	34011	Antisséptico Bucal - 250 ml	Un.	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
13	10942	Avental de napa - Tam. 50cm x 70cm	Un.	169	R\$ 3,75	R\$ 633,75
14	3156	Bacia de Plástico - Capacidade 40 litros	Un.	115	R\$ 17,99	R\$ 2.068,85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15	25631	Bacia de Plástico Redonda - Capacidade 32 litros	Un.	115	R\$ 13,06	R\$ 1.501,90
16	3994	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Lt	Un.	118	R\$ 23,50	R\$ 2.773,00
17	9463	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 12 litros	Un.	203	R\$ 7,90	R\$ 1.603,70
18	2384	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 14,5 litros	Un.	110	R\$ 16,24	R\$ 1.786,40
19	3982	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 18 litros	Un.	143	R\$ 14,80	R\$ 2.116,40
20	12143	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	Un.	125	R\$ 12,22	R\$ 1.527,50
21	3798	Bota de Borracha Branca nº 35 - Cano Baixo	Par	37	R\$ 44,99	R\$ 1.664,63
22	9986	Bota de Borracha Branca nº 36	Par	41	R\$ 44,99	R\$ 1.844,59
23	13969	Bota de Borracha Branca nº 37	Par	53	R\$ 44,99	R\$ 2.384,47
24	11180	Bota de Borracha Branca nº 38	Par	51	R\$ 44,99	R\$ 2.294,49
25	10897	Bota de Borracha Branca nº 39	Par	49	R\$ 44,99	R\$ 2.204,51
26	2622	Bota de Borracha Branca nº 40	Par	45	R\$ 44,99	R\$ 2.024,55
27	11181	Bota de Borracha Branca nº 42	Par	43	R\$ 44,99	R\$ 1.934,57
28	13970	Bota de Borracha Branca nº 44	Par	43	R\$ 44,99	R\$ 1.934,57
29	2558	Cera em pasta c/ silicone - 375g	Un.	33	R\$ 11,25	R\$ 371,25
30	17283	Cera líquida - 750 ml	Un.	1862	R\$ 5,33	R\$ 9.924,46
31	2351	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	Pct	5330	R\$ 3,20	R\$ 17.056,00
32	2956	Copo descartável - 300 ml - c/ 100	Pct	580	R\$ 3,28	R\$ 1.902,40
33	2586	Copo descartável - 50 ml - c/ 100	Pct	1325	R\$ 1,35	R\$ 1.788,75
34	10454	Creme para tratamento de cabelo - c/ 01 kg	Un.	210	R\$ 7,99	R\$ 1.677,90
35	9474	Desinfetante - 02 litros	Un.	2495	R\$ 3,99	R\$ 9.955,05
36	2601	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 01 Lt	Un.	440	R\$ 6,36	R\$ 2.798,40
37	2720	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	Un.	1120	R\$ 4,99	R\$ 5.588,80
38	17286	Desintupidor de Pia e Ralo - Diabo Verde - 300gr	Un.	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

39	2330	Detergente em pó Multi Ação - c/ Tensoativos Amiônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Óptico - 01 Kg	Un.	1835	R\$ 4,85	R\$ 8.899,75
40	2341	Detergente p/ louça - c/ Tensoativo Biodegradável - 500 ml	Un.	2340	R\$ 1,99	R\$ 4.656,60
41	13971	Escova de limpar mamadeira	Un.	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
42	7911	Escova p/ Unhas	Un.	90	R\$ 1,79	R\$ 161,10
43	13972	Escova para roupas - Madeira	Un.	84	R\$ 2,55	R\$ 214,20
44	4126	Escova para roupas - Plástico	Un.	90	R\$ 4,95	R\$ 445,50
45	13973	Escova Sanitária	Un.	138	R\$ 3,39	R\$ 467,82
46	3430	Esponja de banho - c/ 01 un.	Un.	190	R\$ 5,98	R\$ 1.136,20
47	17288	Esponja espiral metálica	Un.	80	R\$ 3,98	R\$ 318,40
48	2364	Esponja para louça - c/ 01 un.	Un.	1960	R\$ 0,69	R\$ 1.352,40
49	4008	Flanela 30cm x 50cm	Un.	230	R\$ 1,99	R\$ 457,70
50	13974	Flanela 30cm x 50cm p/ Limpeza (na cor Branca)	Un.	285	R\$ 2,09	R\$ 595,65
51	7368	Flanela 40cm x 60cm	Un.	510	R\$ 2,93	R\$ 1.494,30
52	10787	Fralda descartável G Econômico - Geriátrica (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	Un.	10	R\$ 24,68	R\$ 246,80
53	10434	Guardanapo de Papel (pacote c/ 50 un. de 24cm x 22cm)	Un.	995	R\$ 0,75	R\$ 746,25
54	11071	Haste flexível c/ ponta de algodão (Cx. c/ 75 un.)	Un.	65	R\$ 2,19	R\$ 142,35
55	7976	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml	Un.	281	R\$ 9,85	R\$ 2.767,85
56	7998	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml - sem cheiro	Un.	156	R\$ 8,92	R\$ 1.391,52
57	10494	Lã de aço 100% ecológico - 60 gramas - c/ 08 un.	Un.	755	R\$ 1,49	R\$ 1.124,95
58	11070	Lâmina p/ Barbear - Aço Inoxidável - Cx. Com 03 un.	Un.	12	R\$ 1,90	R\$ 22,80
59	10433	Lenço de Papel - cx c/ 50 un.	Un.	242	R\$ 3,38	R\$ 817,96
60	9484	Lenço umedecido - c/ 75 un. - Tam. 20cm x 14cm cada	Un.	280	R\$ 5,90	R\$ 1.652,00
61	9480	Limpa Alumínio - 500ml	Un.	768	R\$ 2,49	R\$ 1.912,32
62	11182	Limpa Forno - 200 ml	Un.	262	R\$ 10,02	R\$ 2.625,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

63	14523	Limpa Vidro Vidrex - 500ml	Un.	673	R\$ 9,99	R\$ 6.723,27
64	9457	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 01 Lt (p/ Limpeza Pesada)	Un.	1020	R\$ 11,29	R\$ 11.515,80
65	13975	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 02 Lt	Un.	445	R\$ 17,90	R\$ 7.965,50
66	13976	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 500 ml.	Un.	740	R\$ 4,69	R\$ 3.470,60
67	17323	Limpador multi uso - p/ Limpeza de Piso - 500ml.	Un.	655	R\$ 4,69	R\$ 3.071,95
68	17290	Limpador multi uso p/ Limpeza Pesada c/ cloro ativo - X14 - 500 ml.	Un.	1095	R\$ 8,69	R\$ 9.515,55
69	17354	Limpador Multi uso p/ piso - ação clareadora - 500 ml.	Un.	685	R\$ 8,25	R\$ 5.651,25
70	17291	Limpador Multi-Usado p/ Fogão - 500 ml	Un.	475	R\$ 4,83	R\$ 2.294,25
71	17518	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros	Un.	120	R\$ 20,95	R\$ 2.514,00
72	17519	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros - c/ Acionamento no Pé	Un.	157	R\$ 25,40	R\$ 3.987,80
73	7016	Lixeiro c/ tampa - capacidade 20 litros - c/ Acionamento no Pé	Un.	167	R\$ 48,51	R\$ 8.101,17
74	10550	Lixeiro c/ tampa - capacidade 50 litros - c/ Acionamento no Pé	Un.	145	R\$ 93,60	R\$ 13.572,00
75	3940	Lixeiro telado - Capacidade 10 litros	Un.	208	R\$ 5,98	R\$ 1.243,84
76	34013	Lixeiro telado - Capacidade 50 litros.	Uni	90	R\$ 42,28	R\$ 3.805,20
77	10606	Luva Multiuso Amarela G	Par	255	R\$ 4,69	R\$ 1.195,95
78	10607	Luva Multiuso Amarela M	Par	272	R\$ 4,69	R\$ 1.275,68
79	10608	Luva Multiuso Amarela P	Par	180	R\$ 4,69	R\$ 844,20
80	6453	Naftalina - pacote c/ 25 gramas	Un.	75	R\$ 1,75	R\$ 131,25
81	13977	Neutralizador de odores - 360 ml	Un.	250	R\$ 11,42	R\$ 2.855,00
82	2249	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável	Un.	118	R\$ 5,84	R\$ 689,12
83	26105	Palha de Aço	Un.	370	R\$ 1,50	R\$ 555,00
84	2441	Palito de Dente - c/ 100	Un.	190	R\$ 0,65	R\$ 123,50
85	8522	Pano de chão - 70cm x 45cm	Un.	360	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40
86	10496	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	Un.	605	R\$ 12,30	R\$ 7.441,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

87	10225	Pano de prato - 40x68cm	Un.	960	R\$ 4,20	R\$ 4.032,00
88	10504	Papel Alumínio -Rolo C/7,50mx45cm	UM.	195	R\$ 6,80	R\$ 1.326,00
89	2571	Papel higiênico - pacote c/ 04 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	Pct	160	R\$ 5,99	R\$ 958,40
90	11073	Papel higiênico - pacote c/ 08 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	Pct	425	R\$ 11,90	R\$ 5.057,50
91	17327	Papel higiênico - pacote c/ 12 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	Un.	635	R\$ 15,98	R\$ 10.147,30
92	10430	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	Un.	1410	R\$ 21,99	R\$ 31.005,90
93	3788	Papel Interfolha (Pct c/ 1.000 folhas)	Un.	400	R\$ 32,69	R\$ 13.076,00
94	3503	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	Un.	335	R\$ 4,49	R\$ 1.504,15
95	10662	Papel toalha de alta absorção p/ limpeza de vidros em geral - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	Un.	675	R\$ 4,49	R\$ 3.030,75
96	39656	Pedra sanitária - c/ 25 gramas	Un.	895	R\$ 1,40	R\$ 1.253,00
97	11069	Prestobarba	Un.	20	R\$ 1,99	R\$ 39,80
98	8040	Querosene - 800 ml	Un.	70	R\$ 10,75	R\$ 752,50
99	17330	Removex - 01 Lt	Un.	76	R\$ 8,62	R\$ 655,12
100	10770	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	Un.	228	R\$ 35,29	R\$ 8.046,12
101	10776	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	Un.	255	R\$ 39,34	R\$ 10.031,70
102	10774	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	Un.	227	R\$ 7,75	R\$ 1.759,25
103	23286	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 50cm	Un.	260	R\$ 8,99	R\$ 2.337,40
104	10953	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 65cm	Un.	272	R\$ 13,75	R\$ 3.740,00
105	2566	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	Un.	120	R\$ 7,78	R\$ 933,60
106	10471	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	Un.	124	R\$ 13,65	R\$ 1.692,60
107	2556	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente anti-depositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	Un.	640	R\$ 6,69	R\$ 4.281,60
108	20871	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 125 gramas	Un.	84	R\$ 2,65	R\$ 222,60
109	10684	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 90 gramas	Un.	590	R\$ 1,39	R\$ 820,10
110	2557	Sabonete Líquido - 01 Litro	Un.	110	R\$ 14,20	R\$ 1.562,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

111	11174	Sabonete Líquido - 250 ml	Un.	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
112	11175	Sabonete Líquido - 500 ml	Un.	847	R\$ 9,88	R\$ 8.368,36
113	9485	Saco branco - Tam. 70cm x 55cm	Un.	360	R\$ 8,72	R\$ 3.139,20
114	2555	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 15 un.	Pct	290	R\$ 10,85	R\$ 3.146,50
115	23841	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 50 un.	Pct	1480	R\$ 13,63	R\$ 20.172,40
116	17331	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	Pct	740	R\$ 13,16	R\$ 9.738,40
117	10500	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 25 un.	Pct	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
118	34020	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 10 un.	Pct	140	R\$ 3,29	R\$ 460,60
119	34021	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 50 un.	Pct	950	R\$ 13,90	R\$ 13.205,00
120	34043	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 10 un.	Pct	140	R\$ 3,29	R\$ 460,60
121	11144	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	Pct	1005	R\$ 13,90	R\$ 13.969,50
122	2603	Soda caustica tipo escamas - (c/ 01 kg)	Un.	137	R\$ 13,78	R\$ 1.887,86
123	13678	Toalha de Banho	Un.	260	R\$ 19,52	R\$ 5.075,20
124	9450	Toalha de Banho Branca	Un.	275	R\$ 19,52	R\$ 5.368,00
125	2839	Toalha de rosto	Un.	464	R\$ 10,00	R\$ 4.640,00
126	13794	Toalha de rosto Branca	Un.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
127	23324	Toalha para chão	um.	380	R\$ 12,90	R\$ 4.902,00
128	4378	Vassoura de nylon c/ cabo	Un.	276	R\$ 8,90	R\$ 2.456,40
129	2600	Vassoura de palha c/ cabo	Un.	488	R\$ 16,98	R\$ 8.286,24
130	15724	Vassoura de Pêlo	Un.	202	R\$ 9,90	R\$ 1.999,80
131	9486	Vassoura esfregão c/ cabo	Un.	75	R\$ 10,88	R\$ 816,00
132	23323	Vela p/ Filtro de Barro (filtragem de água)	Un.	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70

R\$  
**TOTAL** 483.275,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## LOTE 04 - ITENS DE USO GERAL

ITEM	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
133	4090	Abridor de Latas Prático e de Ótima Qualidade	Uni	39	R\$ 2,37	R\$ 92,43
134	14443	Assadeira de aluminio nº 03	Uni	82	R\$ 12,60	R\$ 1.033,20
135	29488	assadeira retangular nº4 em alumínio	Uni	82	R\$ 18,80	R\$ 1.541,60
136	34025	Bacia plástica 30 Lt	Uni	50	R\$ 14,69	R\$ 734,50
137	2994	Bacia plástica de 20 Lt	Uni	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
138	11636	Balão Festivos de Látex - Ótima qualidade e Elasticidade - Tam. 07 - Liso - PCT com 50 unidades	Pct	960	R\$ 4,69	R\$ 4.502,40
139	17606	Bandeija plástica nº02 07 Lt s/Tampa	Un.	72	R\$ 23,63	R\$ 1.701,36
140	2635	Bateria 9V - Alcalina	Un.	88	R\$ 15,85	R\$ 1.394,80
141	4248	Bobina de Plastico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 02 kg)	Un.	350	R\$ 4,16	R\$ 1.456,00
142	2260	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 05 Kg)	Un.	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00
143	2672	Borracha p/ Panela de Pressão - 07 Lt	Un.	52	R\$ 2,65	R\$ 137,80
144	4079	Borracha p/ Panela de Pressão - 4,5 Lt	Un.	52	R\$ 2,69	R\$ 139,88
145	34028	caixa de isopor 30 lts	uni	26	R\$ 34,00	R\$ 884,00
146	27512	Canecas de plástico	Un.	610	R\$ 1,84	R\$ 1.122,40
147	17333	Canudinhos Sanfonado - pct. c/ 40 unidades	Un.	250	R\$ 3,98	R\$ 995,00
148	34027	Cesto telado com tampa 56 lt	Um.	51	R\$ 18,40	R\$ 938,40
149	17292	Chaira p/ afiar Faca - Peq.	Un.	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
150	19250	Coador de café (pano)	Un.	82	R\$ 2,13	R\$ 174,66
151	17335	Colher Descartável Plástico - PCT c/ 50 unid.	Un.	245	R\$ 3,94	R\$ 965,30
152	13989	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	Un.	85	R\$ 4,90	R\$ 416,50
153	13990	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	Un.	203	R\$ 17,45	R\$ 3.542,35
154	6791	Concha Grande em Alumínio de Ótima Qualidade	Un.	43	R\$ 3,98	R\$ 171,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

155	3915	Corda p/ Varal em aço - 15m	Un.	51	R\$ 2,20	R\$	112,20
156	14011	Corda p/ Varal em aço - 20m	Un.	40	R\$ 4,80	R\$	192,00
157	3687	Escumadeira Grande em Alumínio de Ótima Qualidade	Un.	54	R\$ 3,98	R\$	214,92
158	13955	Espremedor prático de Alho em Alumínio Batido	Un.	27	R\$ 3,49	R\$	94,23
159	7981	Faca de Corte - Tipo Açougueiro - Cabo em PVC	Un.	57	R\$ 19,14	R\$	1.090,98
160	2228	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	Un.	67	R\$ 4,41	R\$	295,47
161	10123	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	Un.	86	R\$ 19,48	R\$	1.675,28
162	13999	Faca Grande de Cozinha em inox de Ótima Qualidade c/ cabo de Plástico Resistente na cor branca	Un.	48	R\$ 14,45	R\$	693,60
163	14000	Faca p/ pão - em inox c/ cabo em PVC	Un.	26	R\$ 6,83	R\$	177,58
164	4223	Filtro de papel n.º 103 c/ 30 unidades	Un.	663	R\$ 3,89	R\$	2.579,07
165	4233	Filtro p/ chimarrão	Un.	10	R\$ 1,22	R\$	12,20
166	13991	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	Un.	127	R\$ 3,24	R\$	411,48
167	13992	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	Un.	106	R\$ 17,80	R\$	1.886,80
168	3703	Garrafa Térmica 01 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	Un.	51	R\$ 19,20	R\$	979,20
169	11357	Garrafa Térmica 1,8 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	Un.	56	R\$ 46,50	R\$	2.604,00
170	10435	Garrafa Térmica Resistente de Ótima Qualidade - 05 Litros	Un.	91	R\$ 38,10	R\$	3.467,10
171	3154	Garrafão Pet 20 Lt - vazio - p/ água mineral	Un.	46	R\$ 35,00	R\$	1.610,00
172	23288	Guarda - Chuva (Grande, na cor preta)	Un.	40	R\$ 28,80	R\$	1.152,00
173	7244	Isqueiro	Un.	119	R\$ 3,50	R\$	416,50
174	7704	Jarra Plástica com cabo e tampa - 02 litros	Un.	89	R\$ 5,79	R\$	515,31
175	4069	Jarra Plástica com cabo e tampa - 04 litros	Un.	81	R\$ 6,90	R\$	558,90
176	7717	Jarra Plástica com cabo e tampa - 05 litros	Un.	52	R\$ 15,50	R\$	806,00
177	12118	Jarra Plástica com cabo e tampa - 3,5 litros	Un.	49	R\$ 15,90	R\$	779,10
178	14001	Jogo de Peneiras de Plástico	Un.	55	R\$ 7,26	R\$	399,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

179	19220	Lâmpada Fluorescente Compacta 13W	Un.	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
180	19232	Lâmpada Fluorescente Compacta 15WX127	Un.	120	R\$ 11,49	R\$ 1.378,80
181	19234	Lâmpada Fluorescente Compacta 20W X127	Un.	105	R\$ 12,45	R\$ 1.307,25
182	25648	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W X127	Un.	120	R\$ 13,89	R\$ 1.666,80
183	19238	Lâmpada Fluorescente Compacta 30W X 127	Un.	155	R\$ 21,52	R\$ 3.335,60
184	24768	Lâmpada Fluorescente Compacta 45W X 127	Un.	155	R\$ 33,38	R\$ 5.173,90
185	19297	Lâmpada Fluorescente Compacta Espiral 23W	Un.	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
186	3157	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 40 mts	Un.	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
187	34036	Lixeira com pedal 34 litros	um	22	R\$ 96,94	R\$ 2.132,68
188	14869	Palito p/ Churrasco - Pct c/ 50 un.	Un.	170	R\$ 3,99	R\$ 678,30
189	17347	Panela de Alumínio nº. 22	Un.	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
190	17348	Panela de aluminio nº. 24	Un.	38	R\$ 92,00	R\$ 3.496,00
191	26512	Panela de pressão 20 lt	um	23	R\$ 349,00	R\$ 8.027,00
192	13856	Panela de Pressao - 07 Lt	Un.	29	R\$ 62,48	R\$ 1.811,92
193	17500	Papel Aluminio - Rolo c/ 7,50m x 30cm	Un.	60	R\$ 4,16	R\$ 249,60
194	10504	Papel Aluminio - Rolo c/ 7,50m x 45cm	Un.	193	R\$ 3,69	R\$ 712,17
195	14003	Pegador de Macarrão 100% PVC de Ótima Qualidade	Un.	12	R\$ 7,25	R\$ 87,00
196	14004	Pegador de Macarrão em Inox de Ótima Qualidade	Un.	38	R\$ 19,10	R\$ 725,80
197	14005	Penal de Pressao - 4,5 Lt	Un.	48	R\$ 41,49	R\$ 1.991,52
198	34041	Penal de Pressão - 7 Lt	und	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00
199	10360	Pilha AA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	Un.	419	R\$ 4,25	R\$ 1.780,75
200	6812	Pilha AAA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	Un.	426	R\$ 6,25	R\$ 2.662,50
201	2352	Pilha C - cartelas c/ 02 unidades	Un.	221	R\$ 3,98	R\$ 879,58
202	2440	Pilha D - (Unitário)	Un.	20	R\$ 1,29	R\$ 25,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

203	17351	Pilha D - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	Un.	190	R\$ 5,56	R\$ 1.056,40
204	10851	Plástico Film PVC - Rolo c/ 30m x 28cm	Un.	125	R\$ 5,10	R\$ 637,50
205	17352	Pote Grande Retangular c/ tampa - Capacidade 06 Lt	Un.	71	R\$ 30,00	R\$ 2.130,00
206	14439	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 03 Lt	Un.	80	R\$ 17,40	R\$ 1.392,00
207	17358	Prato de Vidro Transparente	Un.	724	R\$ 6,28	R\$ 4.546,72
208	34042	Pratos de plásticos polietieno	um	475	R\$ 3,45	R\$ 1.638,75
209	10432	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 01 Dúzia	Pct	65	R\$ 1,59	R\$ 103,35
210	10068	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 01 Dúzia	Pct	105	R\$ 1,99	R\$ 208,95
211	9454	Ralador de inox	Un.	40	R\$ 26,34	R\$ 1.053,60
212	7890	Rastelo de Plástico Resistente de alta Qualidade - p/ Quintal - com Cabo	Un.	97	R\$ 36,47	R\$ 3.537,59
213	11874	Registro de gás c/ mangueira	und	44	R\$ 28,26	R\$ 1.243,44
214	3947	Saco de Plástico p/ embalagem de cesta básica (capacidade 30 Kg)	Un.	83	R\$ 0,75	R\$ 62,25
215	29487	Saco para geladinho	pct	70	R\$ 1,64	R\$ 114,80
216	8266	Tábua grande de p/ Corte de Carnes e verduras poletieno	um	44	R\$ 49,90	R\$ 2.195,60
217	4380	Torneira p/ Filtro (filtragem de água)	Un.	76	R\$ 7,95	R\$ 604,20
218	20400	Toucas Descartáveis	pct	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
219	4008	Válvula p/ Panela de Pressao	Un.	70	R\$ 1,45	R\$ 101,50
TOTAL						R\$ 118.996,86

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em **qualquer unidade pertencente ao município** com distância não superior a 05 km (quilômetros) do referido prédio, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lote 01 a 04 - no prazo não superior a 12 (Doze) Horas.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem **não** coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de Marca / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**

Pregoeiro Nomeado

Portaria Nº 001/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2020**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, situada na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IV (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)  
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V  
(MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020

## DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA  
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as  
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC  
123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VI (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N.º 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VII (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020

### DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar  
**BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame  
licitatório ACIMA CITADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VIII (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020

Sessão Pública: 27/03/2020, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo Simples?</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n°. Agência:</b>	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, conforme segue:

LOTE 01						
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL.						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		Un.				
2		Un.				
3		Un.				
4		Un.				
5		Fardo				
6		Un.				
7		Un.				

Valor Total: R\$:

(Valor Total por Extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

\_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo da empresa)\_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

1.2 Empresa:

\_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo da empresa)\_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

1.3 Empresa:

\_\_\_\_\_(razão social)\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo da empresa)\_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

A saber,

### LOTE 01

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
01											
02											
03											

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**2.1.** Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no “subitem 2.3”, que terão prazo de entrega diferenciado.

**2.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no “subitem 2.3”, que terão prazo de substituição diferenciado.

**2.3.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**2.4.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

**2.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**2.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**2.7.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

**2.9** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

**3.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**4.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**LICITANTE**

CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha

**LICITANTE**

CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X  
(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. / \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A \_\_\_\_\_.**

## 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01						
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL.						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		Un.				
2		Un.				
3		Un.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4		Un.			
5		Fardo			
6		Un.			
7		Un.			

**2.1** Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.3.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e (), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU**;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade: ----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0029.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.  
Projeto Atividade: ----- 2 020 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0051.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade: ----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0138.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade: ----- 2 090 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0161.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas: ----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0169.  
**Fonte -----0.102.0000000.**  
**Fonte -----0.146.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.  
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: ----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0231.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função: ----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa: ----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0205.  
**Fonte ----- 0.102.0000000.**  
**Fonte ----- 0.146.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa: ----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.  
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0251.  
**Fonte ----- 0.100.0000000.**  
**Fonte ----- 0.129.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.  
Programa: ----- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo.  
Projeto Atividade: ----- 2 660 – Realização de Eventos Jantares e Outros.  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0266.  
**Fonte -----0.100.0000000.**  
**Fonte -----0.129.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.  
Programa: ----- 1004 – Benefícios Eventuais.  
Projeto Atividade: ----- 2 210 – Auxílio Alimentação.  
Elemento de Despesas: ---- **3390.46.00.00.00** Auxílio Alimentação.  
Red:-----0286.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.  
Função: ----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.  
Programa: ----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: ----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0299.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Fonte -----0.100.000000.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade:----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0314.  
**Fonte -----0.101.000000.**  
**Fonte -----0.115.000000.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0327.  
**Fonte -----0.101.000000.**  
**Fonte -----0.115.000000.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.  
Programa:----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.  
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0339.  
**Fonte -----0.101.000000.**  
**Fonte -----0.115.000000.**

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0408.  
**Fonte -----0.100.000000.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----00483.  
**Fonte -----0.100.000000.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0524.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.  
Função:----- 13 – Cultura.  
Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.  
Programa:----- 0011 – Resgatando a Cultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 637 – Manutenção das Atividades Culturais.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0566.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0663.  
**Fonte -----0.100.0000000.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. FISCAL DE CONTRATOS**

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. ELIZABETE MARTA KREBS LOPES, CPF nº 535.759.541.00, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA.

**20.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em frente e verso, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02